

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, representada neste ato pelo seu titular, LUCIANO ALABARSE, por delegação de competência estabelecida no decreto nº 17621/2012, nos termos da Lei 8666/93, e no Regulamento do Chamamento Público nº 002/2019, Processo Administrativo nº 19.0.000071786-2, doravante denominado MUNICÍPIO e

\_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_,  
aqui representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, responsável pela atividade \_\_\_\_\_,  
doravante denominado  
COMPROMISSÁRIO ajustam pelo presente instrumento a reserva do **Auditório Araújo Vianna – AAV**, a termo de autorização de uso, no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1.1. Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o Auditório Araújo Vianna, bem como seus anexos, necessários à execução das atividades, tais como: camarins, banheiros, estacionamento para carga e descarga de equipamentos e desembarque de artistas;
- 1.2. Fornecer iluminação de serviço e água encanada para o funcionamento do Auditório e seus anexos no período da autorização de uso;
- 1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades no período da autorização de uso, desde a montagem até a completa desmontagem;
- 1.4. Aprovar previamente toda e qualquer divulgação relativa às atividades que serão executadas no período da autorização de uso;
- 1.5. Exigir reparação de qualquer dano causado ao bem público ou qualquer outro prejuízo decorrente da utilização do Auditório e seus anexos no período da autorização de uso;
- 1.6. Cancelar o evento a qualquer momento, no caso de descumprimento do Regulamento, constante do edital nº 002/2019, e das Cláusulas deste Termo de Compromisso, ou por motivo de força maior, sem ônus para o Município.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

2.1. Cumprir o Regulamento constante do edital nº 002/2019 e as Cláusulas deste Termo de Compromisso, sob pena de ter sua autorização de uso e atividade cancelada pelo Município.

2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de direitos autorais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outras despesas resultantes da realização das atividades no período da autorização de uso no Auditório Araújo Vianna;

2.3. Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da atividade, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais;

2.4. Cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a legislação vigente;

2.5. Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes serviços, necessários à execução da atividade a ser realizada no Auditório Araújo Vianna:

2.5.1. Segurança privada, tanto na área interna como nos acessos externos, em número suficiente à atividade a ser realizada;

2.5.2. Monitoria de público, em número suficiente à atividade a ser realizada;

2.5.3. Ambulância UTI Móvel, em número suficiente à atividade a ser realizada, de acordo com as normas de segurança vigentes;

2.5.4. Bombeiros Civis, em número suficiente à atividade a ser realizada, de acordo com as normas de segurança vigentes;

2.5.5. Limpeza, com equipe profissional e qualificada, incluídos todos os produtos e materiais necessários ao serviço, bem como ao atendimento do público durante a realização da atividade;

2.5.6. Bilheteria, com equipe suficiente para atender a demanda da atividade, incluídos todos os equipamentos e materiais necessários;

2.5.7. Geração de energia, dispondo de gerador silencioso compatível com a capacidade exigida pela atividade;

2.5.8. Sonorização, de acordo com o *rider* técnico compatível com a atividade;

2.5.9. Iluminação Cênica, de acordo com o *rider* técnico compatível com a atividade;

2.5.10. Técnica de Sonorização e Iluminação Cênica, com profissionais habilitados ao serviço;

2.5.11. Contrarregragem e carga e descarga de materiais;

2.5.12. Catering e organização dos camarins, de acordo com as exigências de cada atividade;

2.5.13. Montagem e desmontagem de cenários, equipamentos e estruturas necessários à realização da atividade;

2.5.14. Transporte de equipamentos, materiais e/ou pessoas necessário à execução da atividade

2.5.15. Quaisquer outros serviços necessários à plena execução da atividade.

2.7. Assumir toda e qualquer responsabilidade sobre a operação dos bares nas datas de realização das suas atividades.

2.8. Adotar todas as medidas de segurança do trabalho na montagem e desmontagem de equipamentos e cenários.

2.9. Responsabilizar-se pela emissão dos ingressos e controle da entrada dos usuários no Auditório.

2.10. Informar a Classificação Indicativa da atividade nos materiais de divulgação e bilheteria.

2.11. Comprometer-se a entregar, imediatamente após a realização da atividade, o Auditório Araújo Vianna nas mesmas condições de limpeza e no mesmo estado de conservação em que recebeu;

### **3. DAS REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO E SEUS ANEXOS**

3.1. Não será permitido fumar nas dependências do Auditório Araújo Vianna, exceto quando a encenação do espetáculo assim o requerer.

3.2. Não será permitido realizar pinturas, manusear líquidos abrasivos e tóxicos bem como efetuar consertos de equipamentos e cenários sobre o palco com instrumentos e materiais que possam danificá-los, pintá-los, queimá-los ou produzir quaisquer danos que impeçam sua utilização adequada por outros usuários.

3.3. Todo lixo produzido por funcionários, técnicos e usuários do auditório deverá ser devidamente separado, havendo nos camarins recipientes para lixo seco (papéis, vidros, plásticos) e para lixo orgânico (papel higiênico, papel toalha molhado, restos de alimentos, cascas de fruta, pó de café).

3.4. É proibida a entrada de funcionários, técnicos ou quaisquer outros estranhos nos bastidores do Auditório sem identificação e comprovada necessidade de realização de serviço.

3.5. A Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre não se responsabiliza por objetos deixados nas dependências do Auditório Araújo Vianna.

3.6. O acesso à cabine de luz e som para operação técnica é restrito ao diretor do espetáculo e aos técnicos contratados pelo COMPROMISSÁRIO.

3.7. A bilheteria deverá estar aberta com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do espetáculo.

3.8. A lotação total do Auditório Araújo Vianna é de 3.628 (três mil seiscentas e vinte e oito) pessoas, sendo deste número 3.146 (três mil cento e quarenta e seis) são pessoas sentadas.

3.9. Qualquer alteração na lotação do auditório só poderá ser feita com prévia autorização da Secretaria Municipal da Cultura e deverá ser acompanhada por servidor responsável.

3.10. Horários de ensaios, montagens e apresentações, entrada de artistas e/ou grupos, entradas e saídas de cenários e equipamentos e todos demais detalhes e procedimentos de produção deverão ser acertados previamente em reunião com a administração.

3.11. O COMPROMISSÁRIO deverá cumprir as datas e horários divulgados ao público.

3.12. Será proibida a entrada no Auditório Araújo Vianna de quaisquer materiais, equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, ao público, à equipe do Auditório, bem como ao patrimônio público.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Danos **materiais** ocorridos nas dependências do Auditório Araújo Vianna por utilização indevida serão comunicados imediatamente à Secretaria Municipal da Cultura e deverão ser ressarcidos pelo COMPROMISSÁRIO no prazo de 72h (setenta e duas horas) após a constatação do mesmo.

4.2. O não ressarcimento destes danos e prejuízos referidos no artigo anterior acarretará no cancelamento de outras outorgas, inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município e multa ao dano causado, equivalente ao mesmo valor do custo do reparo.

4.3. O ressarcimento a que se referem os itens 4.1 e 4.2 deste Edital deverá ser feito em forma de recolhimento de receita na conta bancária vinculada ao Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre – FUNCULTURA, abaixo descrita:

**a) BANCO DO BRASIL - 001**  
Agência 3798-2  
Conta Corrente 73427-6

4.5. As penalidades aqui estabelecidas não excluem as sanções administrativas estabelecidas no artigo 87 da Lei 8666/93 (Advertência; Multa; Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo de até 02(dois) anos, e percentual de 10% sobre o valor pago pela utilização do Auditório; Declaração de inidoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração).

4.6. O COMPROMISSÁRIO não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Termo de Compromisso, nem se eximir de cumpri-las.

4.7. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, obedecida a legislação vigente.

4.8. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes que firmam este documento, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio do compromissário.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Secretário Municipal da Cultura**

---

**Assinatura do responsável**